

DELIBERAÇÃO Nº 007/2015 – CEDCA/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de março de 2015,

DELIBEROU

Art. 1º Pela **HABILITAÇÃO** do Município de Curitiba – Colegiado do Conselho Tutelar da Regional CIC, para participação na segunda fase da Deliberação nº 53/2014, referente à construção do Conselho Tutelar Referencial, conforme terreno apresentado no protocolo sob nº 13.287.113-2, com a ressalva de que deverão ser cumpridas todas as condicionalidades apontadas pela Paraná Edificações e pelo Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único: A documentação referente à segunda fase deverá ser protocolada junto ao Escritório Regional de Curitiba, da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, até 120 dias após o recebimento de ofício de notificação da aprovação.

Art. 2º Pela **NÃO HABILITAÇÃO** do Município de Curitiba – Colegiado do Conselho Tutelar Regional Matriz devido a não aprovação pelo Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social do terreno apresentado através do protocolo sob nº 13.287.126-4.

Art. 3º Pela **NÃO HABILITAÇÃO** do Município de Curitiba – Colegiados do Conselho Tutelar das Regionais Cajuru, Boa Vista e Pinheirinho, face a não apresentação de terreno nos prazos e prorrogações de prazo estabelecidos pelo CEDCA/PR.

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 20 de março de 2015.

Ires Damian Scuzziato
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**